

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-04

A conviteira da CÂMARA MUNICIPAL de ABEL FIGUEIREDO, consoante autorização do Sr EVANDRO OLIVEIRA SANTOS na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PRESTADOR DE SERVIÇO DE ASSESSORIA , CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AOS VEREADORES . NA AREA JURIDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações e acompanhamentos dos processos jurídicos e assessorar os vereadores ,representa esta casa de leis junto aos órgãos judiciais e emissão de pareceres, ante projetos e outros documentos que necessitem de técnicas de elaboração jurídica, auxiliando a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em todas as suas demandas administrativas, legislativas e judiciais por não dispormos na nossa estrutura organizacional, no quadro permanente de procuradoria jurídica, daí a necessidade da contratação de profissional habilitado com registro na ordem dos advogado do brasil.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se contratação o sr Valber Carlos Motta , da cidade de Belém -PA, em face das informações de que possui especialização acadêmica no ramo de assessoria jurídica abrangendo as áreas publica, administrativas, constitucional e tributária.

Além do mais, consta que esse profissional e muito experiente, pois ha vários anos que presta serviços especializados, com destaca e elogia a atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as variadas questões jurídicas. Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos jurídicos em geral, elaboração de projetos de leis e decretos, organização, orientação jurídica e legal ao Gabinete do Presidente, etc.

Sem perder a vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico dependendo do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho , de modo a tranquilizar a Administração, quanto a dispo de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os levantes interesses do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 1.500 (mil e Quinhentos Reais) mensais esta de acordo com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração da Câmara Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta municipalidade e do escritório para acompanhar e atender os assuntos Supervenientes, sempre que ocorrem e requisitarem pronta a imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.000,00, dependendo do grau de comprometimento de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao profissional contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diária, refeição, e até mesmo as viagens rotineiras à sede da contratante, para regular cumprimento do contrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 03 de janeiro de 2017.

Luciene da Silva
Diretora Administrativa
EVANDRO OLIVEIRA SANTOS
Presidente da câmara municipal